



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 036/2016 – IBRAM  
(Retificação da L.O nº 069/2014)

( ) 1ª Via Interessado      ( ) 2ª Via Processo       3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.175/2006

Parecer Técnico nº: 047/2014 – GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: RMGM COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 14.355.658/0001-20

Endereço: CHÁCARA SANTA LUZIA Nº 86 PARTE "A" 3º ACRÉSCIMO S/N NÚCLEO RURAL TAGUATINGA – CEILÂNDIA/DF

Atividade Autorizada: C.

Prazo de Validade: ATÉ 04/09/2018

Compensação: Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 036/2016, foram extraídas do parecer técnico nº 047/2014 – GERUR/COLAM/SULFI às folhas 155 a 160.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

## **II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Manter em local coberto e sem contato com o solo as madeiras e sucatas existentes na propriedade;
2. Destinar adequadamente os resíduos oriundos da atividade, sendo proibida a queima a céu aberto, bem como a disposição e soterramento de resíduos domésticos e/ou qualquer tipo de material (Lei nº 12.305/2010; Lei Distrital nº 3.232/2003; Lei Distrital nº 4.329/2009);
3. Apresentar a Certidão de Aprovação de Localização da Reserva Legal;
4. Dar continuidade ao Programa Adote uma Nascente-PAN, junto ao IBRAM;
5. Apresentar, semestralmente, as notas-fiscais relativas aos serviços de esgotamento das lagoas de decantação;



6. Efetuar a manutenção periódica da composteira, de modo a evitar extravasamento de chorume;
7. Esta Licença de Operação não autoriza a instalação de estruturas físicas;
8. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
9. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
10. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser solicitadas por este Instituto a qualquer tempo.
11. O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES acarretará na suspensão ou cancelamento desta Licença.

Brasília, 11 de outubro de 2015.

  
**JANE MARIA VILAS BÔAS**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

**III – DE ACORDO:**

Brasília, 19 de outubro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

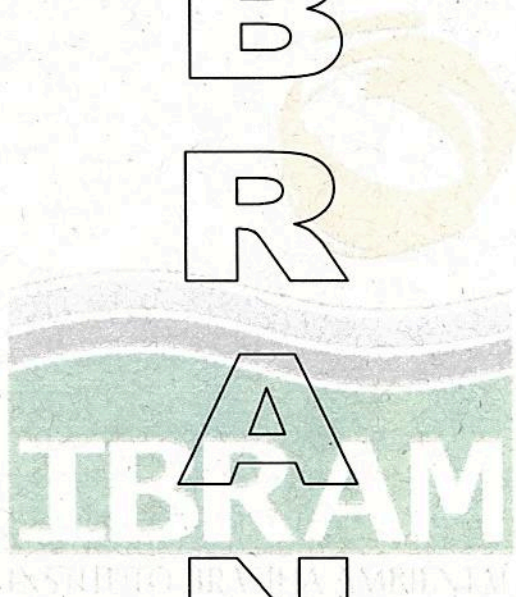
  
\_\_\_\_\_  
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

\_\_\_\_\_  
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E  
M  
B  
R  
A  
N  
C  
O



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”  
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar  
CEP: 70.750-543